



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do(a) Pregoeiro(a) **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.007171/2018-52**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/09/2018

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **pacote de licenças para renovação e incremento dos serviços do Firewall Dell SonicWall SUPERMASSIVE 9600, bem como manutenção da garantia do referido equipamento e serviços de configuração lógica (Remota) pelo período de vigência do licenciamento**, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. O valor máximo para a aquisição do(s) objeto(s) de que trata este instrumento é fixada em **R\$ 280.374,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e setenta e quatro reais)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

2.1. O pagamento das despesas do objeto desta licitação ocorrerá mediante orçamento de 2018 da UFGD, mediante a seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

Programa de Trabalho nº 108712, PI: M20RKG01001N – Natureza da Despesa: 3390.40.06

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

3.2. O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 5.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 5.5.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 5.5.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 5.6.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 5.6.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 5.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 5.8.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 6.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 6.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**);
- 6.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.
- 6.1.2.** Existindo itens tidos como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.6. *Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;*
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1. As propostas apresentadas deverão indicar **os preços por item e por lote, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
 - 8.2. A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.3. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento que está ofertando, **informando inclusive:** Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;
 - 8.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo fornecedor, prevalecerão às últimas;
9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 13.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
16. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 17.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 17.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
18. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 19.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos itens que compõem o lote, conforme descrito no Termo de Referência.
- 20.** Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 20.1.** Os lances deverão ser formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 20.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;
 - 20.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**);
 - 20.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 20.5.** Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 21.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 23.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.
 - 25.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

26. Se ocorrer desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

28. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

28.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

28.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

28.3. A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;

28.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

29. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

30. Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- I.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III.** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

31. O exercício do direito de preferência disposto no item 30, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos **I, II ou III do item 30** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente.

- 31.1.** Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 28, quando for o caso;
- 31.2.** Aplicação das regras de preferência previstas no item 30, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 31.3.** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I item 30**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;
- 31.4.** Caso a preferência, por qualquer motivo, não seja exercida na forma da alínea “c”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 38**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III do item 38**, caso esse direito não seja exercido.

32. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 30, observada a seguinte ordem de classificação:

- I.** 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA.
- II.** 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- III.** 3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- IV.** 4º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- V.** 5º - TECNOLOGIA NO PAÍS

32.1. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do item 31, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

32.2. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver

32.2.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 30 deste Edital (regras de preferência).

32.3. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

32.4. A comprovação/certificação será feita:

32.4.1. Por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

32.4.2. Por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País.

32.5. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia

32.6. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante

33. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

34. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 34.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

35. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 35.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 35.2.** Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 35.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 35.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 35.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 35.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

imediate desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

- 35.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 36.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 36.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 36.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 36.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 36.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 36.5.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 36.6.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 37.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 38.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 39.** A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 39.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

40. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

41. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

41.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

42. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

43. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

43.1. SICAF;

43.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

43.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

43.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

43.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

44. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

falta de condição de participação.

45. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

45.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

45.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

46. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

46.1. Habilitação jurídica:

46.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

46.1-1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

46.1-1.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

46.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

46.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

46.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 46.2.2.** Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 46.2.3.** Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 46.2.4.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 46.2.5.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;
- 46.2.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

46.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 46.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 46.3.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 46.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), informados pelo SICAF ou demonstrado através ao Balanço Patrimonial, for igual ou inferior a 1.

46.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

46.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando:

46.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

50. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

51. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

51.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

52. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

53. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em meio digital (em conjunto), **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

53.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

53.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

53.2. O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União), sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

54. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

54.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

55. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

56. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

endereço.

58. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

60. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

63. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

63.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

63.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

64. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

65. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoeiro.

65.1. A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

66. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

67. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

69. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

71.1. A presente licitação adotou como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

72. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

73. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

73.2. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

74. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

74.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

75. Caso o fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar** a o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE

76. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

77. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado, limitado à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) apurado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

SEÇÃO XX – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

79. Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

80. O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, dos produtos e/ou materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 80.1.** As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço material@ufgd.edu.br, ou outro disponibilizado pelo gestor do contrato.
- 80.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;
- 80.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.
- 80.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 80.5.** A Universidade Federal da Grande Dourados reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

81. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 81.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 81.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 81.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 81.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 81.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 82.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 82.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 83.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 84.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

85. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 85.1.** Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 85.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 85.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 85.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 85.5.** Não mantiver a proposta;
- 85.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 85.7.** Cometer fraude fiscal;
- 85.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

86. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

87. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

88. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

89. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

90. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

91. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

92. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 92.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 92.2.** Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 92.2.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega ou conclusão até o limite de 20 (vinte) dias.
- 92.3.** Multa por inexecução total de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 92.3.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- 92.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- 92.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

93. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

94. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

95. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

97. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

98. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 99.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 100.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 101.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 102.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 103.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 103.1.** A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.
- 103.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 104.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 105.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 106.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 107.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 108.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 109.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 110.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 111.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 112.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 113.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 114.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- 115.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 115.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 115.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
 - 115.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

- 116.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 03 de setembro de 2018.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a aquisição de pacote de licenças para renovação e incremento dos serviços do Firewall Dell SonicWall SUPERMASSIVE 9600, bem como manutenção da garantia do referido equipamento e serviços de configuração lógica (Remota) pelo período de vigência do licenciamento, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste - Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O *firewall* é uma solução de segurança que controla o acesso entre as estações de trabalho de uma rede local aos servidores de aplicação, estejam eles localizados na Infraestrutura da UFGD ou em sites remotos da internet. É composto por hardware e software que permitem a aplicação de políticas de acesso, definidas com base na política de segurança, normativos e necessidades de acesso aos dispositivos conectados pelo *firewall*.

Atualmente, a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD possui solução de *firewall* baseada no equipamento marca Sonicwall, modelo Supermassive 9600, utilizado para executar as funções de proteger e controlar os acessos aos serviços que a UFGD disponibiliza, bem como o acesso dos computadores da Universidade à internet. A licença para ativação dos serviços do Firewall da UFGD garante o funcionamento dos recursos que estão ativos desde a sua implementação. O equipamento utilizado na UFGD possui funcionalidades de segurança, disponibilidade, controle de acessos, contabilização e relatórios da atividade de rede.

Esta solução foi adquirida em agosto de 2015, podendo usufruir as funcionalidades previstas por um prazo de 3 anos a partir da ativação, e desde sua instalação funcionou em conformidade com suas especificações, satisfazendo as expectativas, sendo seu licenciamento previsto até o dia 07/10/2018. A necessidade de manter a solução de segurança atual e contar com o serviço de licenciamento do equipamento justifica-se, visto que:

1. O equipamento perde uma grande parte dos seus recursos, a partir do momento que seu licenciamento expira. Tal situação poderia colocar em risco a maior parte dos serviços oferecidos pela UFGD, já que a maioria dos recursos de segurança, prevenção de ataques, disponibilidade, controle de acessos e gerenciamento ficaria desabilitada sem o licenciamento.
2. Foi realizado um considerável investimento na aquisição desta solução, e que a referida licença permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando a vida útil da solução de *firewall* – e conseqüentemente – preservando o investimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

realizado anteriormente na sua aquisição e capacitação da equipe.

3. Outro ponto importante também a ser considerado, a renovação garante o funcionamento eficiente do equipamento, proporcionando estratégias de expansão do nível da utilização da rede da organização ao mesmo tempo em que é capaz de incrementar o número de usuários atendidos, pelo fato de ainda termos capacidade de expansão na sua utilização na atual solução de *firewall*, como:

Recurso	Máximo	Utilizado	Disponível
CPU	100%	35% (média)	65% (média)
Connections	130.000	90.260	39.740
Interfaces de rede	20	8	12
Throughput	20Gb	1Gb	19Gb
DPI-SSL	12.000	8.857	3.143

A licença de uso do equipamento também permite atualizações, que fazem-se necessárias pelas razões a seguir:

- **Segurança:** novas proteções, presentes nas versões mais atuais dos softwares dos *firewalls* de rede, cuja as novas atualizações são necessárias para combater modalidades novas de ataques e ameaças;
- **Desempenho:** A ferramenta de *firewall* utilizada, necessita de licenciamento para trabalhar em alta disponibilidade. Caso esse recurso não seja novamente licenciado, poderá ocorrer drástica diminuição no desempenho da rede, visto que o referido equipamento é o concentrador de todas as conexões, tanto da UFGD para internet, quanto da Internet para UFGD. Outro ponto a ser considerado é o aumento do número de computadores e também do elevado volume de tráfego de dados de cada um deles na rede da UFGD (crescimento quantitativo), novas aplicações e protocolos de rede já estão em uso e outros serão implantados no futuro, o que exige desta plataforma desempenho superior para tratar as conexões de rede;

Confiabilidade e disponibilidade: como o equipamento em questão funciona no perímetro entre a Internet e a rede da UFGD, a interconexão entre estas duas redes dependem do perfeito funcionamento do *firewall*. É de fundamental importância dispor de equipamento funcionando no máximo dos seus recursos para que enquanto útil não comprometa o funcionamento da rede da Instituição.

A licença, após adquirida, mantém os principais recursos do *firewall* em funcionamento. Recursos estes que hoje são indispensáveis à UFGD, visto o número de usuários que depende dos sistemas acadêmicos, bem como o elevado e importante volume de informações que a UFGD disponibiliza através de seus portais. A licença manterá o equipamento funcionando em alta disponibilidade, recurso importantíssimo, que atua diretamente no tratamento do alto número de conexões simultâneas que são feitas para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

acesso aos sistemas acadêmicos e administrativos, bem como, as conexões que a UFGD realiza para se comunicar com a Internet. Outros recursos importantes são os relacionados à segurança da informação, que hoje realizam detecção de ataques, e prevenção de ataques, através dos recursos IDS e IPS. Em paralelo, trabalham recursos de Antivírus, que visam melhorar diretamente a segurança dos usuários, impedindo a infecção por ameaças já conhecidas, disponíveis em uma base de conhecimento que também é liberada através do licenciamento. O *firewall* tem recursos que possibilitam além da disponibilidade e segurança, implementar ações que visam garantir o ideal funcionamento a aplicações que demandam uma garantia de banda em situações em o que o tráfego esteja alto, tais como videoconferência e telefonia IP. O *firewall* realiza checagens de URL e classifica em categorias, para que possam ser bloqueadas ou permitidas a um determinado grupo de usuários, facilitando assim a administração por parte da equipe de TI dos sites que possam representar riscos a instituição. Implementa também recursos que permitem saber o que cada usuário está acessando e o quanto aquele acesso está custando em termos de banda. O licenciamento a ser contratado deverá ser vigente pelo período de 3 (três) anos, mantendo as funcionalidades descritas na especificação técnica, bem como, a manutenção da garantia do equipamento e os serviços de configuração lógica (Remota) por igual período

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) e serviços objeto da presente licitação, tem-se como apropriada, uma vez que, é possível a sua aquisição em qualquer tempo, mediante padronização e levantamento das necessidades demandadas, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Ademais é plenamente possível a definição de critérios objetivos de comparação entre eventuais opções do mercado. Assim temos que o(s) material(is) e serviços em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO

4.1. A despesa com a aquisição do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ 280.374,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, obtido mediante a composição da planilha a seguir:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unida de Física	Qtde Total	Valor Máximo
--------------	---	------------------------	-------------------	---------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

1	Licença de Segurança de Firewall: Sonicwall Advanced Gateway Security Suite Bundle For Supermassive 9600 3yr, incluso garantia do fabricante dos 2 (Dois) Appliances Supermassive 9600 durante 3 Anos com serviços de configuração lógica, remota, para Firewall NSA 9600 - Pacote diário contemplando 4 horas mensais de suporte remoto em dias úteis e horário comercial, por igual período.	und	1	R\$ 280.374,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 280.374,00

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – LICENÇA DE SEGURANÇA PARA FIREWALL E SUPORTE

5.1. – As licenças de softwares ofertadas deverão ser ativadas pela CONTRATADA.

5.2 – A licença deve ativar os seguintes recursos do firewall:

5.2.1 – IPS / Gateway AV / Controle de aplicações;

5.2.2 – IDS interno, capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing , Tunel IPsec e ataques do tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);

5.2.3 – Implementar assinaturas dinâmicas de IPS (Intrusion Prevention System) capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;

5.2.4 – A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas contra-ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

5.2.5 – Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de vírus, worms, spywares, malwares, etc;

5.2.6 – A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;

5.2.7 – Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP, CIFS/NETBIOS e TCP STREAM;

5.2.8 – Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;

5.2.9 – Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações. Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

5.2.10 – Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;

5.2.11 – Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;

5.2.12 – Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

5.3 – Filtro de conteúdo WEB

5.3.1 – Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas e/ou ter a utilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;

5.3.2 – Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

5.3.3 – Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;

5.3.4 – Permitir alterar localmente a classificação de algum site;

5.3.5 – Deve implementar a função de Proxy transparente internamente ou apontando para um servidor externo;

5.3.6 – Deve permitir priorizar e/ou limitar banda por categoria de filtro de conteúdo;

5.3.7 – A página de bloqueio do filtro de conteúdo deve ser totalmente customizada via HTML;

5.3.8 – Deve permitir integração com a base LDAP, de forma que seja possível implementar políticas de filtro de conteúdos diferenciados para grupos distintos de usuários;

5.3.9 – O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

5.4 – Sandbox

5.4.1 – Possuir a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;

5.4.2 – Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise e tamanho de arquivos;

5.4.3 – Possuir a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 10, MacOS, Android, Linux;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

5.4.4 – Implementar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTPS, SMTP, IMAP, CIFS, TCP Stream, POP);

5.4.5 – A análise “In Cloud” ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);

5.4.6 – O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve mostrar em tela ou emitir relatório com identificação de quais soluções de Antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o Malware;

5.4.7 – Possuir a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;

5.4.8 – Possuir a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;

5.4.9 – Possuir a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;

5.4.10 – Suporte a submissão de arquivos para análise através do serviço de Sandbox.

5.5 – Pacote DIÁRIO contemplando 4 horas Suporte Técnico REMOTO em dias úteis e horário comercial, contemplando as seguintes atividades de configuração / customização / manutenção:

- Mudança de regras de Firewall
- Mudança de regras de IPS;
- Mudança de rotas
- Mudança regras Firewall de Aplicação;
- Mudança de regras de controle URL e filtro de conteúdo
- Adição / remoção de usuário;
- Configuração de VPN Lan-to-Lan;
- Configuração de Client-to-Lan;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

– Sanar dúvidas quanto à operação do *firewall* e suas licenças.

5.6 – Prazos para os serviços de configuração e solução de problemas

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta das 07h às 18h em horário local de Dourados/MS. As horas devem ser contabilizadas durante a execução das atividades, momentos de pesquisa e consulta de materiais não serão contabilizadas como hora de execução de serviço.

5.6.1 – Serviços de configuração

- A CONTRATADA terá o prazo de, no máximo, 2h para dar ciência e realizar o agendamento do serviço de configuração solicitado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA terá o prazo de 2 dias úteis para iniciar o serviço de configuração solicitado pela CONTRATANTE;

5.6.2 – Correção de problemas

- A CONTRATADA terá o prazo de, no máximo, 30 minutos para dar ciência e realizar o agendamento do serviço reparo/diagnóstico solicitado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA terá o prazo de 30 minutos para iniciar o serviço de reparo/diagnóstico solicitado pela CONTRATANTE a partir da ciência da solicitação.

5.7 – Qualificação técnica

Deverá ser apresentado, junto à proposta comercial, atestado de capacidade técnica de desempenho anterior em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

atestante, de fornecimento compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos. Esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante. Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.

Na apresentação da proposta comercial a proponente deverá fornecer declaração do fabricante, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para realizar a instalação, configuração, e suporte técnico pós-venda de seus produtos.

Devido aos serviços de segurança implementados pelo *firewall* serem extremamente importantes e críticos para o órgão, será obrigatória a apresentação, junto à proposta comercial, de documento oficial do fabricante que comprove a certificação/capacitação técnica de no mínimo 01 (um) profissional técnico e comprovação de vínculo empregatício destes com a empresa licitante.

Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços está condicionado à conclusão da liberação da licença e ao funcionamento do sistema.

6.2. A empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após autorizada pelo Gestor de Contrato.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

7.1.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência, e Contrato;

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

8.1. A entrega e instalação dos serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo com o Cronograma, que deverá ser elaborado pela licitante e devidamente aprovado pelo setor demandante.

- 8.1.1. O fornecimento da licença será realizado através de Meio Eletrônico, via E-mail, onde a contratada, encaminha os códigos de ativação diretamente à contratante, para que os mesmos possam ser inseridos no campo de ativação do Firewall, renovando assim suas funcionalidades pelo período de 36 meses.
- 8.1.2. O prazo de entrega da licença é de 07 dias contados a partir da emissão da Nota de empenho.
- 8.1.3. A ativação deverá ser efetuada por especialista designado pela CONTRATADA por acesso remoto em ferramenta definida pelas partes.
- 8.1.4. A confirmação da ativação da licença deverá ser comprovada por meio de *printscreen*, contendo as informações de validade da licença. O arquivo deverá ser compartilhado entre as partes para fins de comprovação do licenciamento
- 8.1.5. O serviço de configuração/suporte remoto deverá atender o prazo conforme disposto no item 5.6.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

- 9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

9.4. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.1. A conformidade do material e dos serviços a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento de solução de Tecnologia de Informação
- 10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 10.1.8. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
 - 10.1.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação
 - 10.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;
 - 10.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 10.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Especificadamente em relação ao objeto da contratação a CONTRATADA deverá:
 - 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, dos demais anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UFGD
 - 11.1.3. As novas versões, releases, atualizações, e correção dos firmwares dos hardwares, deverão ser disponibilizados à contratante, sem ônus durante o período do contrato;
 - 11.1.4. Deverão estar abrangidas pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
 - 11.1.5. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão qualquer ônus adicional para CONTRATANTE
 - 11.1.6. Realizar a manutenção pelo período de vigência do contrato de acordo com as descrições técnicas dos serviços de manutenção;
 - 11.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

11.2. Caberá ainda, à licitante vencedora, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 11.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento ou prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 11.2.2. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente indicações referentes, a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.7. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 11.2.8. Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- 11.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.10. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 11.2.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

- 11.2.12. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Termo de Referência.
 - 11.2.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
 - 11.2.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
 - 11.2.15. Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 11.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.2.17. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, deverá haver relatório técnico do mesmo
- 11.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 14.2-2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 14.2.3. Multa por inexecução de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 14.2-3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de TI será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 03 de setembro de 2018.

Aprovo o presente termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA [REDACTED] PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SEGURANÇA DE FIREWALL SONICWALL ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 3YR DURANTE 03 ANOS COM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO LÓGICA REMOTA E SUPORTE REMOTO.

A Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (*inserir cargo*), Senhor (*inserir nome completo*) _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de LICENÇA DE SEGURANÇA DE FIREWALL: SONICWALL ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 3YR, INCLUSO GARANTIA DO FABRICANTE DOS 2 (DOIS) APPLIANCES SUPERMASSIVE 9600 DURANTE 3 ANOS COM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: compras@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

LÓGICA, REMOTA, PARA FIREWALL NSA 9600 - PACOTE DIÁRIO CONTEMPLANDO 4 HORAS MENSAIS DE SUPORTE REMOTO EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, POR IGUAL PERÍODO, conforme as especificações técnicas e de quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos do Pregão 77/2018.

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência, e a proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.
- Os prazos para execução dos serviços são aqueles indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

- O valor total estimado para este contrato é de R\$ _____ (_____), os quais serão pagos conforme a conclusão das etapas, definidas na Seção XXI – DO PAGAMENTO, do presente Edital, após a devida atestação pela fiscalização do contrato, observada os preços unitários a seguir elencados:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtde Total	Valor Máximo
1	Licença de Segurança de Firewall: Sonicwall Advanced Gateway Security Suite Bundle For Supermassive 9600 3yr, incluso garantia do fabricante dos 2 (Dois) Appliances Supermassive 9600 durante 3 Anos com serviços de configuração lógica, remota, para Firewall NSA 9600 - Pacote diário contemplando 4 horas mensais de suporte remoto em dias úteis e horário comercial, por igual período.	Unid.	1	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa neste exercício com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Elemento Orçamentário:

a) Xxx.xx.xx: _____;

- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da Universidade Federal da Grande Dourados pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. É vedado à CONTRATADA.
 - 2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato executados terão início a partir da convocação da CONTRATADA para recebimento da demanda, cujo prazo para atendimento será de até 07 (sete) dias.
2. O início da execução do contrato será registrado em termo firmado pelas partes e juntado aos autos do processo administrativo, sendo que o início da locação correrá apenas a partir da implantação total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
 - 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
 - 1.2. acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;
 - 1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelas UFGD ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.5. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do objeto contratado;
 - 1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 1.7. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018**.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - 1.2. A utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 1.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.4. A divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação;
 - 1.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.6. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado, limitado à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) apurado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento, com base na seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 \cdot P$$

I_0

Onde:

- a) para o primeiro ajuste:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês do reajuste;
 - I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
 - P = preço atual dos serviços;
- b) para os reajustes subsequentes:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
 - I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
 - 3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
4. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. As condições de acompanhamento e fiscalização dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

1. O prazo e as formas para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. As condições para o recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 50/2018 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 50/2018 e seus anexos, constante do Processo nº 23005.000058/2018-46, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;;
 - 5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Havendo omissão, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplicados por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 – PROCESSO Nº 23005.007171/2018-52

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL

DA GRANDE DOURADOS

(Nome da Autoridade Competente)

(Cargo da autoridade competente)

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 NOME:

CPF:

RG:

 NOME:

CPF:

RG